



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
UM LOTE DE TERRENO URBANO PARA
EXPANSÃO DA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover à aquisição do imóvel descrito como:

“lote de terreno urbano determinado sob o nº 07, da Quadra 05, da ~~Vila Jatobá, situado no Município de Jaraguari - MS,~~ medindo 36,00 metros com a Rua Pedro Celestino; 17,00 metros com o lote nº 08; 30,00 metros com o lote nº 09 e 20 metros com o lote 06; com área total de 594,00m² (Quinhentos e noventa e quatro metros quadrados)”.

Art. 2º. O imóvel lote de terreno urbano, descrito no artigo anterior, é considerado de utilidade pública pela necessidade da expansão da área útil da Unidade Básica de Saúde, e pela readequação do acesso através da Rua Francisco Junqueira, antiga Rua Pedro Celestino.

§ 1º. O prédio urbano declarado de utilidade pública pela Fazenda Pública municipal está avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e devidamente registrado no livro sob o nº 02, Matrícula



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

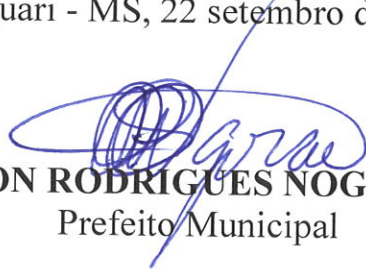
nº 10.077, fichas n.º 01, vº, 02, vº, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Com a ampliação da Unidade Básica de Saúde municipal, se torna imprescindível à redefinição do acesso, que atualmente é de apenas um único ponto, na Rua José Serafim Ribeiro, que serve para entrada e saída, para os pacientes idosos, adultos, pediátricos, fornecedores, funcionários, suprimentos, e equipe de limpeza.

Art. 3º. O lote de terreno urbano descrito no artigo primeiro encontra-se livre de ônus de qualquer natureza, conforme demonstra a documentação apresentada pela proprietária FERNANDA FRANCISCHINI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI. RG. nº 2.504.245-SSP-MS, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.353.631-08, residente em Jaraguari, na Rua Amércio Ferreira de Souza, nº 71.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário,

Jaraguari - MS, 22 setembro de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal